



EDITAL DO FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Caritas Arquidiocesana de Olinda e Recife, através do Projeto Juventudes, Participação e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e conforme seus princípios de solidariedade e cooperação, torna público o presente edital para a criação do Fundo Rotativo Solidário – Caritas Arquidiocesana de Olinda e Recife (FRS-CAOR). Visando o apoio financeiro à empreendimentos individuais ou coletivos que aderirem ao Fundo Rotativo com iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável assumindo o compromisso de cumprirem as regras e os princípios da Economia Popular Solidária:

- Autogestão
- Democracia
- Solidariedade
- Cooperação
- Respeito à Natureza
- Comércio Justo
- Consumo Solidário

Os Fundos Rotativos Solidários – FRS, são instrumentais de créditos solidários, caracterizado por uma organização informal de apoio financeiro, individual e coletivo mediante a acordos previamente assumidos de devolução.

Os recursos deste Fundo Rotativo foram compostos pelo Projeto Juventudes, Participação e Cidadania, financiado Misereor/KZE.

2. COMO ACESSAR OS RECURSOS DO FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO

2.1 Os empreendimentos individuais e coletivos interessados deverão enviar assinada a carta de adesão/compromisso, com o Fundo Rotativo Solidário –

Caritas Arquidiocesana de Olinda e Recife (FRS-CAOR), junto do projeto técnico elaborado pelo solicitante, para avaliação do Conselho Gestor.

2.2 Caso o projeto técnico seja aprovado, será firmado um contrato entre o FRS-CAOR e o solicitante, seja ele individual ou coletivo. Neste constarão as regras do repasse e o compromisso devolutivo do grupo. Após a assinatura da documentação o empreendimento terá acesso ao recurso financeiro.

3. PROJETOS A SEREM APROVADOS

3.1 Os projetos deverão apresentar sustentabilidade, levando em conta os aspectos sociais, ambientais, econômicos e de gênero, assim como demais princípios da Economia Popular Solidária.

3.2 O Fundo Rotativo Solidário não poderá ser usado para pagamentos de dívidas anteriores ou para outros objetivos que não estejam relacionados com o projeto.

3.3 Não serão financiados valores referentes a pagamentos de pessoal e terceirização do trabalho.

3.4 Serão apoiados projetos para compra de equipamentos, insumos, aquisição de matéria-prima e apoio à comercialização.

3.5 Os empreendimentos individuais ou coletivos deverão prestar contas da aplicação da quantia recebida ao Conselho Gestor, bem como permitir o acompanhamento da execução do projeto e a avaliação dos resultados obtidos.

3.6 Os valores solicitados devem ser compatíveis com as atividades propostas no projeto e não podem contemplar despesas alheias à sua realização.

3.7 É de obrigatoriedade para ter acesso ao fundo, a prestação de contas, com Notas Fiscais Eletrônicas legíveis, contendo o CNPJ da Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife.

4. VALORES FINANCIADOS PELO FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO

4.1 O valor a ser financiado, será de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para projetos individuais ou coletivos que solicitarem ao mesmo.

5. FORMA DE DEVOLUÇÃO SOLIDÁRIA

- 5.1 O prazo máximo para quitação total do valor requerido, será de até 12 meses;
- 5.2 Terão um prazo de carência de até 60 dias para inicialização da devolutiva, tendo como referência o pagamento da primeira parcela;
- 5.3 Caso a solicitação de carência seja superior citada acima, caberá ao Conselho Gestor a decisão para solução da mesma;
- 5.4 O número de parcelas e seus valores serão previamente acordados entre o solicitante e o Conselho Gestor. O acordo deverá constar no contrato, obedecendo ao prazo máximo estabelecido neste edital;
- 5.5 Para fins de manutenção do FRS-CAOR, o solicitante coletivo ou individual que acessar os recursos contribuirá de forma solidária no ato da devolução com acréscimo de 10% sobre o valor recebido;
- 5.6 O solicitante coletivo ou individual que antecipar as parcelas terão uma redução de 2% nos juros aplicado;
- 5.7 O não pagamento das parcelas nos prazos previstos e acordados, implicará em multa de 5% ao mês sobre a parcela em atraso. Após o vencimento da referida parcela, a comissão dará um prazo de 30 dias para a quitação da dívida, ao fim do qual incidirá aplicação desta multa citada acima;
- 5.8 Nos casos em que houver razões justificáveis que dificultem a devolução dos recursos recebidos, os empreendimentos coletivos ou individuais deverão procurar o Conselho Gestor, que analisará a situação e promoverá um diálogo em busca de uma solução que atenda aos interesses dos envolvidos;
- 5.9 Os bens financiados não poderão ser vendidos, alugados ou utilizados para outras atividades, que fujam de seus propósitos até a quitação do débito;
- 5.10 Possíveis alterações de finalidades do projeto deverão ser objeto de discussão com o Conselho Gestor. A não observância destas condições acarretará a imediata suspensão do contrato e a devolução imediata do valor que foi financiado;
- 5.11 A devolução do valor financiado será feita em conta bancária informada no contrato;

- 5.12 Para projetos de caráter coletivo, o não cumprimento das cláusulas contratuais implicará a todos os envolvidos assumir os compromissos. Caso isso não aconteça, o Conselho Gestor tomará as medidas necessárias e poderá fazer o resgate dos bens financiados;
- 5.13 Quaisquer alterações no projeto inicial, finalidade ou rubricas, por exemplo, deverão ser comunicadas ao Conselho Gestor. E a efetivação da mudança se dará somente depois da aprovação desta.

6. PRAZOS E ESCLARECIMENTOS

- 6.1 **O presente edital estará aberto na data 3 de abril de 2024 até às 23:59 minutos do dia 10 de abril de 2024;**
- 6.2 A reunião de avaliação dos projetos, serão analisadas pela equipe técnica do Projeto Juventudes, Participação e cidadania e Conselho Gestor, iniciando no dia 11 de abril de 2024;
- 6.3 A divulgação dos projetos aprovados ocorrerá até às 18:00 horas do dia 15 de abril de 2024 pelas redes sociais da Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife, Instagram, WhatsApp e nas mídias sociais;
- 6.4 Assinatura dos respectivos contratos ocorrerá no dia 16 de abril de 2024, na casa da Cáritas, Avenida João Rios, 120, Quatro Cantos, Ilha de Itamaracá–PE;
- 6.5 Os projetos deverão ser entregues em envelope fechado na Casa da Cáritas, Avenida João Rios, 120 - Quatro Cantos, Itamaracá–PE / Casa de Samuel, Rua José Fialho, 103 – Centro, Itapissuma/PE.
- 6.6 Serão considerados os projetos enviados pelo e-mail: frscaritasaor@gmail.com, com Assunto: “Solicitação ao Fundo Rotativo Solidário – Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife (FRS-CAOR)” até às 23:59 minutos do dia 10 de abril de 2024, e posteriormente entregues ou enviados os projetos por e-mail ou para a Casa da Cáritas Itamaracá–PE.
- 6.7 As dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: frscaritasaor@gmail.com ou WhatsApp: 81 99466-1330 e serão respondidas em até 24 h.

7. CONSELHO GESTOR DO FUNDO ROTATIVO SOLIDÁRIO CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE OLINDA E RECIFE

7.1 A equipe técnica do Projeto Juventudes, Participação e Cidadania, juntamente com os membros do Conselho Gestor, serão os responsáveis pela análise e aprovação dos projetos enviados.

Ilha de Itamaracá, 03 de abril de 2024

Conselho Gestor

Igor De Melo Ribeiro
Dryenne Emily Ribeiro da Silva
Samuel Barbosa de Lima Filho
Sérgio de Almeida Castro Mota
Pedro Vinicius Lopes Xavier

Equipe Técnica

Flávia Fernando
Israel Caetano
Jeniffer Oliveira

